



*Câmara*

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2288, DE 1º DE JULHO DE 2008.**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais),

**Art. 2º** - O valor dos subsídios fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número dos meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores eletivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2008.**

**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

Registre – se e Publique – se

**Luiz Carlos Guglieumin**  
**Secretário Geral do Município**

No Mural da Prefeitura

02/07/2008